



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

LEI Nº 953/2013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO I COM
NÍVEL SUPERIOR E PROFESSOR BÁSICO II.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no valor de 5% (cinco por cento) para os professores do ensino básico I com nível superior e professor básico II, ocupantes de cargo efetivo do quadro de servidores públicos municipais, que cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único – O reajuste que trata o *caput* deste artigo representa o vencimento base real no valor de R\$ 1.028,39 (um mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

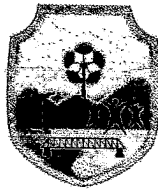
Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Granja – CE
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 28/02/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

HAROLDO KIMENES JÚNIOR

OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO